



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.292 / 2010

*Altera o Código Tributário do Município de Mar de Espanha/MG e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b" do art.88 do Código Tributário Municipal e lhe insere o seu parágrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 88. Omissis...*

...

*b) INDÚSTRIA*

*Indústria enquadrada como micro-empresa ou que possua até 5 empregados*

*3 UFM (NR)*

*Indústria enquadrada como pequena empresa ou que possua de 6 a 20 empregados*

*5 UFM (NR)*

*Indústria enquadrada como média empresa ou que possua de 21 a 50 empregados*

*10 UFM (NR)*

*Indústria enquadrada como grande empresa ou que possua mais 50 empregados*

*20 UFM (NR)*

*PARÁGRAFO ÚNICO. Para enquadramento das indústrias nesta alínea, prevalecerá o critério que importe em maior arrecadação para o município.*

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 06 de dezembro de 2010.

**MARCÍLIO VIEIRA PACHECO**  
Prefeita Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 06/12/10 A 06/01/11  
ASS.: